



# AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS

EDIÇÃO 18 • DEZEMBRO DE 2022

## AGRONEGÓCIO: STF PODE RETOMAR JULGAMENTO QUE ANULA DÍVIDAS DO FUNRURAL



O Supremo Tribunal Federal (STF) incluiu na pauta do plenário virtual que vai de 9 a 16 de dezembro a retomada de dois julgamentos relacionados à contribuição previdenciária no agronegócio.

No RE 611601, Tema 281 da repercussão geral, os ministros vão discutir a contribuição previdenciária devida pelas agroindústrias. Eles irão decidir se é constitucional recolher a contribuição previdenciária sobre a receita bruta proveniente da produção das agroindústrias, em vez de calcular essa tributação sobre a folha de salários dessas empresas.

Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023, a União estima uma perda de arrecadação de R\$ 12 bilhões em cinco anos caso seja derrotada nesse recurso.

O segundo processo pautado é a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4395. Neste caso, os ministros vão julgar se é constitucional a cobrança da contribuição previdenciária sobre a receita, também em substituição à folha de pagamentos, para o produtor rural pessoa física. É a chamada contribuição social ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural).

A ADI foi movida pela Associação Brasileira de Frigoríficos (Abrafrigo). Na ação, a entidade pede a suspensão da cobrança do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural) do empregador rural pessoa física e da sub-rogação, que é o dever do adquirente reter e recolher o tributo. Na prática, as dívidas contraídas por produtores rurais e empresas podem ser anuladas, dependendo do resultado.

O julgamento começou e foi suspenso em maio de 2021, depois do pedido de vistas do ministro Dias Toffoli, com o placar empatado: cinco votos pela improcedência (Gilmar Mendes, Alexandre de Moraes, Cármen Lúcia, Luiz Fux e Roberto Barroso) e cinco votos favoráveis aos contribuintes (Marco Aurélio, Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Celso de Mello).

A novidade é que agora o STF está com nova composição, com a chegada de Nunes Marques e André Mendonça. E isso pode trazer mudanças no placar do julgamento.

NEWSLETTER DO ESCRITÓRIO  
AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS

### CONTEÚDO DA EDIÇÃO

Cobrança de ICMS sobre assinatura de telefonia vale a partir de 21/10/16 • P. 2

STF decide que aposentados têm direito à revisão da vida toda • P. 3

Difal ICMS: julgamento será retomado nos próximos dias • P. 3

# COBRANÇA DE ICMS SOBRE ASSINATURA DE TELEFONIA VALE A PARTIR DE 21/10/16

*Valores anteriores a esse período não podem ser exigidos pelos estados*

O plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que os estados só podem cobrar ICMS sobre assinatura básica mensal de telefonia das operadoras de telefonia a partir de 21 de outubro de 2016, dia em que a ata do julgamento do Supremo foi publicada. Dessa forma, valores anteriores a esse período não podem ser exigidos pelos estados. Trata-se de uma vitória para as empresas de telefonia, pois os valores devidos serão diminuídos.

Prevaleceu a divergência aberta pelo ministro Luiz Fux pela modulação. O magistrado propôs que os efeitos da decisão valessem a partir de 2016 porque houve uma virada jurisprudencial no assunto, uma vez que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tinha entendimento consolidado de que a cobrança era inválida. Portanto, a modulação era necessária para garantir segurança jurídica às empresas.

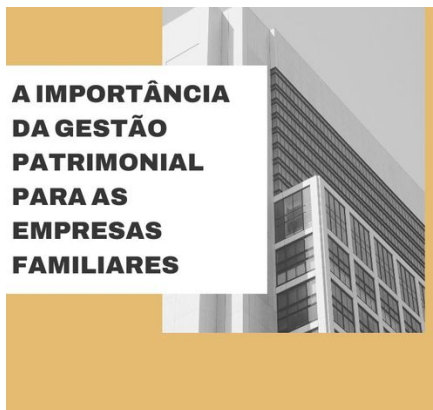
A modulação ocorreu mesmo com apenas 6 votos a favor e não 8, conforme o decidido em 2019, quando o plenário do STF reduziu de oito para seis o número mínimo de votos para modulação quando não há declaração de inconstitucionalidade.



## ACOMPANHE O NOSSO ESCRITÓRIO NAS REDES SOCIAIS

*Fique sabendo das principais notícias jurídicas e tributárias em primeira mão*

### Instagram



@amaralebarbosa

### Facebook



@amaralebarbosaadvogados

### LinkedIn



Amaral & Barbosa Advogados

CONTEÚDO DIRIGIDO AOS CLIENTES DO ESCRITÓRIO AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS

Quer receber este conteúdo por e-mail?

Solicite sua inclusão em nosso mailing pelo canal: [contato@amaralebarbosa.com.br](mailto:contato@amaralebarbosa.com.br)

visite nosso site: [www.amaralebarbosa.com.br](http://www.amaralebarbosa.com.br)

# STF DECIDE QUE APOSENTADOS TÊM DIREITO À REVISÃO DA VIDA TODA

Por 6 votos a 5, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiram a favor dos aposentados no julgamento conhecido como 'Revisão da Vida Toda' do INSS. A posição vencedora foi a do relator, ministro aposentado Marco Aurélio, no mesmo sentido da decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de que o segurado da Previdência Social tem, diante de mudanças nas regras previdenciárias, o direito de optar pela regra que lhe seja mais favorável.

Neste processo, segurados do INSS buscam recalcular suas aposentadorias incluindo, na composição da média salarial, contribuições previdenciárias realizadas antes de julho de 1994. Isso porque, em 1999, uma reforma na legislação previdenciária mudou as fórmulas de cálculo dos benefícios e definiu que, para pessoas que já contribuíam com o INSS naquela época, os pagamentos antes do Plano Real (1994) não seriam considerados.

O julgamento tem impacto bilionário aos cofres públicos e, desde que se formou o resultado no plenário virtual a favor dos aposentados, no fim de fevereiro de 2022, o governo federal vinha trabalhando para tentar mudar o placar.

A Advocacia-Geral da União (AGU) ainda pode ajuizar embargos de declaração pedindo a modulação dos efeitos da decisão.

A decisão se deu em recurso extraordinário, portanto, vincula todo o Judiciário Nacional. Dessa forma, os aposentados interessados em pedir a revisão devem ingressar na Justiça, se ainda não o fizeram.

O Escritório Amaral & Barbosa Advogados está à disposição de seus clientes para prestar mais esclarecimentos sobre o assunto.

## DIFAL ICMS: JULGAMENTO SERÁ RETOMADO NOS PRÓXIMOS DIAS



Estados e empresas poderão ter ainda neste ano uma resposta do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre as cobranças do diferencial de alíquotas do ICMS (Difal). As discussões serão reabertas, no Plenário Virtual, entre os dias 9 e 16 de dezembro.

O placar está em 5 a 2 para as empresas. Falta só um voto para a maioria necessária para a vitória.

Essa será a terceira tentativa de concluir o tema. Nas outras duas vezes que esteve na pauta de julgamentos — setembro e começo deste mês — as discussões foram suspensas por pedidos de vista. O último foi apresentado pelo ministro Gilmar Mendes no mês passado.

Os ministros vão dizer se os Estados poderiam cobrar o imposto já neste ano de 2022 ou se isso só seria permitido a partir de 2023. Essa diferença de tempo, apesar de curta, tem custo alto. Os Estados estimam perda de R\$ 9,8 bilhões sem o Difal de 2022.

Já as empresas, principalmente do varejo — o mais atingido —, afirmam que eventual decisão desfavorável pode gerar endividamento. Muitas companhias venderam mercadorias sem considerar o pagamento do imposto, o que resultou em preços mais baixos ao consumidor.